

LEI Nº 4.321 DE 08 DE ABRIL DE 2011

Inclui texto complementar na Descrição da Ação, no ANEXO I do PLANO PLURIANUAL vigente, Lei Municipal nº. 4.051/09 e no ANEXO I das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, Lei Municipal nº. 4.238/10, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir texto complementar no ANEXO I do Plano Plurianual (PPA), Lei nº 4.051/09, que passa ter a seguinte Descrição da Ação:

AÇÃO:

2.083.001 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Descrição da Ação:

“..., e também repassar Auxílio Financeiro, a título de Contribuições à Entidades do Município, tais como: ACCIAS, CDL, SINDICATOS, ENTIDADES ECLESIASTICAS e ENTIDADES DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, objetivando a realização de campanhas e eventos, promovendo e incentivando a preservação do Meio Ambiente”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir texto complementar no ANEXO I das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 4.238/10, que passa ter a seguinte Descrição da Ação:

AÇÃO:

2.083.001 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Descrição da Ação:

“..., e também repassar Auxílio Financeiro, a título de Contribuições à Entidades do Município, tais como: ACCIAS, CDL, SINDICATOS, ENTIDADES ECLESIASTICAS e ENTIDADES DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, objetivando a realização de campanhas e eventos, promovendo e incentivando a preservação do Meio Ambiente”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de abril de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração